



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.887/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Manutenção e Serviços de Infraestrutura Urbana

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **23/10/2025**
Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:
Às **09h00min** do dia **10/11/2025**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	4
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. DA HABILITAÇÃO	8
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	11
10. DA HOMOLOGAÇÃO	12
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	13
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
14. DAS SANÇÕES	15
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16

Anexos

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Modelo de Procuração
ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV Declarações Unificadas
ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

PROCESSO Nº 11.887/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bbmnet.com.br/>

A Senhora **ADRIANA DUCH MACHADO**, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 10.880/2025, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de **manutenção e serviços de infraestrutura urbana**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I e Memorial Descritivo - Anexo II** deste Edital, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de execução dos serviços, que terá estimativa de execuções parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e respectivas disponibilidades orçamentárias, conforme inciso II do art. 40 e art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://bbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará na Ata de Registro de Preços a ser formalizada com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

- diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 2.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>), exclusivamente com declaração de idoneidade.
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://bbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

-
- 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL DO LOTE, COM BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) INCLUSO**, para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4.1.2.1. Em atendimento ao inciso IV, artigo 82 da lei federal 14.133/2021, não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lances intermediários, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 5.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.7. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

-
- 5.10. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.14. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.14.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 5.14.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 5.14.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.14.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.16. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.18. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.19. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.20. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através da própria plataforma da BBMnet, envie, sob pena de inabilitação, **a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e o DETALHAMENTO das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**, na própria plataforma, contendo e-mail e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens "WhatsApp")

da empresa e/ou representante legal, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
- 6.1.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.5. A inabilitação do licitante, a ser devidamente justificada pelo pregoeiro, valerá para todos os itens constantes neste edital dos quais apresentou proposta.
- 6.1.6. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.1.6.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.6 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.1.6.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.6.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://bbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da BBMnet.
- 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

- 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.
- 8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

-
- 8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. **REGULARIDADE FISCAL**
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.4.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 8.4.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.4.4. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- 8.4.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- 8.4.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.4.4.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar i) o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e ii) o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 8.4.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 8.4.6. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).
- 8.4.7. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.4.8. **Do comprometimento econômico máximo, conforme artigo 69, §3º da Lei Federal 14.133/2021: Na hipótese de uma mesma empresa ser declarada vencedora em mais de um lote, os contratos decorrentes deverão estar adequados aos limites de sua capacidade econômico-financeira previamente comprovada. O valor de 5% do lote arrematado não pode exceder o capital social da empresa, nos termos do §4º do art. 69 da Lei Federal nº14.133/2021, de forma a preservar o equilíbrio entre o porte econômico da licitante e a responsabilidade assumida no contrato.**

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 8.5.2. **Qualificação Técnica Profissional** – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nos seguintes quantitativos:
- a. **Lote 1:** 40 m limpeza e desobstrução de rede pluvial, 120 un. limpeza e desobstrução de boca de lobo
 - b. **Lote 2:** 100 m² faixa elevada em massa asfáltica, .
 - c. **Lote 3:** 240 m sarjetão de concreto usinado.
 - d. **Lote 4:** 4000 kg fornecimento de estrutura metálica, 120 m² gradil de ferro perfilado.
 - e. **Lote 5:** 120 m² gradil de ferro perfilado, 440 m guia em concreto pré-fabricada, 100 m³ passeio de concreto moldado in loco, não armado.
 - f. **Lote 6:** 220 m³ remoção de entulho com caçamba.
 - g. **Lote 7:** 640 m³ remoção de entulho com caminhão.
 - h. **Lote 8:** 600 m cerca de madeira com fios de arame, 100 m² tapume com compensado de madeira;
 - i. **Lote 9:** 1840 m recuperação de rede pluvial, 100 un. execução de boca de lobo, 20 un. construção de caixa de passagem.
 - j. **Lote 10:** 8 m construção de muro de ala.

-
- k. **Lote 11:** 4000 m² plantio de grama esmeralda;
 - l. **Lote 12:** 24 un. instalação de banco público em concreto;
 - m. **Lote 13:** 20 m² placa de sinalização viária, 32 m² placa de identificação para obra
 - n. **Lote 14:** 1000 m eletroduto

8.5.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA/CAU, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho.

8.5.2.2. Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente.

8.5.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao **CREA/CAU**.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

8.6.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

8.6.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

8.6.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.6.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo III**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://bbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço

9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

-
- 9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://bbmnet.com.br/>.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://bbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.
- 11.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo V**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.3.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapeva-SP, disponível pelo "link" <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>, sendo ainda enviado e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.

-
- 11.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 11.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 11.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 11.10. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 11.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.12. Durante a vigência da ata é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 11.13. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.14. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº __/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da

Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

- 12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.6.1 o prazo de validade;
- 12.6.2 a data da emissão;
- 12.6.3 os dados da Ata e do órgão contratante;
- 12.6.4 o período respectivo de execução da Ata;
- 12.6.5 o valor a pagar; e
- 12.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
- 12.8. **Para liberação do pagamento, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a relação dos empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, com a apresentação dos seguintes documentos:**
- 12.8.1. Fotocópia da GPS (Guia da Previdência Social) ou similar, devidamente quitada, acompanhada do relatório GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), relativo ao mês imediatamente anterior;
- 12.8.2. Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativos ao mês imediatamente anterior.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

090	06.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
150	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
1431	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 301 1001 2364 05 3010001 - Recurso Federal
2094	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2039 01 2200000 - Recurso Próprio
2378	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2386 01 2200000 - Recurso Próprio
468	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2120000 - Recurso Próprio
1246	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2130000 - Recurso Próprio
2031	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 367 2001 2043 01 2400000 - Recurso Próprio
2904	11.01.00 - 4.4.90.51.00 27 122 3007 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
5194	13.01.00 - 4.4.90.51.00 17 511 5010 2383 01 1300000 - Recurso Próprio
672	13.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5010 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
674	13.01.00 - 3.3.90.39.00 26 782 5010 2295 01 1100000 - Recurso Próprio
746	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 452 5001 2171 01 1100000 - Recurso Próprio
2225	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 452 5001 2171 05 1100010 - Recurso Federal
3211	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 452 5001 2413 05 1000010 - Recurso Federal
794	17.01.00 - 3.3.90.39.00 06 182 8005 2267 01 1100000 - Recurso Próprio

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3 não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 14.1.6 fraudar a licitação.
 - 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

-
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

-
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
 - 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
 - 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.
 - 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
 - 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
 - 15.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
 - 15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
 - 15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
 - 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 22 de outubro de 2025.

Diego Oliveira Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
PROCESSO Nº 11.887/2025

1								
LOTE 1 - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE PLUVIAL								
Item	Fonte/ Data Base	Código	Descrição dos Serviços	Un	Quant.	Preço	C/BDI	Total
1.1	SINAPI - 05/25 CDHU 198	COMPOSIÇÃO	Limpeza e desobstrução de boca de lobo, incluso chumbamento de tampa após finalização dos serviços	UN	300,00	R\$ 84,91	R\$ 107,36	R\$ 32.208,00
1.2	CDHU 198	COMPOSIÇÃO	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais de forma manual	M	800,00	R\$ 23,77	R\$ 30,05	R\$ 24.040,00
1.3	SINAPI - 05/25	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE PLUVIAL COM HIDROJATEADORA. INCLUSO FRETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M	100,00	R\$ 483,94	R\$ 611,90	R\$ 61.190,00
1.4	SINAPI - 05/25 CDHU 198	COMPOSIÇÃO	Limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueira, incluso chumbamento de tampa após finalização dos serviços	UN	50,00	R\$ 98,41	R\$ 124,43	R\$ 6.221,50
TOTAL DO LOTE 1								R\$ 123.659,50

2								
LOTE 2 - FAIXA ELEVADA EM MASSA ASFÁLTICA								
Item	Fonte/ Data Base	Código	Descrição dos Serviços	Un	Quant.	Preço	C/BDI	Total
2.1	SINAPI - 05/25 CDHU 198	COMPOSIÇÃO	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa de vias com execução de recapeamento. Incluindo pintura de sinalização	M2	250,00	R\$ 330,11	R\$ 417,40	R\$ 104.350,00
TOTAL DO LOTE 2								R\$ 104.350,00

3								
LOTE 3 - EXECUÇÃO DE SARJETÕES, TAMPAS E RAMPAS								
Item	Fonte/ Data Base	Código	Descrição dos Serviços	Un	Quant.	Preço	C/BDI	Total
3.1	SINAPI - 05/25 CDHU 198	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADO IN LOCO	M	600,00	R\$ 246,76	R\$ 312,01	R\$ 187.206,00
3.2	SINAPI - 05/25 CDHU 198	COMPOSIÇÃO	CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPAS EM CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, POÇO DE VISITA E SIMILARES. FEITA EM CONCRETO FCK 20MPA, ARMAÇÃO EM AÇO CA50 10MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10CM.	M3	300,00	R\$ 1.207,76	R\$ 1.527,09	R\$ 458.127,00
3.3	SINAPI - 05/25	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO. FEITA EM CONCRETO FCK 25MPA, COM ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO CA60 Q61 15X15CM PARA FIXAÇÃO DE PLAYGROUND, ACADEMIAS AO AR LIVRE, BASES DE PONTO DE ÔNIBUS E SIMILARES.	M3	100,00	R\$ 886,55	R\$ 1.120,96	R\$ 112.096,00
3.4	SINAPI - 05/25	COMPOSIÇÃO	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOS À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL EM CONCRETO, INCLUINDO PINTURA DE	M2	250,00	R\$ 251,31	R\$ 317,76	R\$ 79.440,00

			SINALIZAÇÃO					
TOTAL DO LOTE 3								R\$ 836.869,00

4	LOTE 4 - ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL							
Item	Fonte/ Data Base	Código	Descrição dos Serviços	Un	Quant.	Preço	C/BDI	Total
4.1	SINAPI - 05/25 CDHU 198	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO "GRELHA" COM USO EM BOCA DE LOBO, BOCA DE LEÃO, PASSAGEM EM NÍVEL (LOMBO FAIXA) E ESTRUTURA TIPO "MATA BURRO PARA PONTE PADRÃO RURAL. FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36 COMPLETA DE ESTRUTURA EM PERFIS DE AÇO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, PERFIS METÁLICOS PRODUZIDOS POR LAMINAÇÃO A QUENTE COM DIFERENTES FORMATOS DO TIPO H, I, U, L E/OU CHAPAS METÁLICAS. INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	KG	10000,00	R\$ 14,99	R\$ 18,95	R\$ 189.500,00
4.2	SINAPI - 05/25	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, INCLUSO FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO.	M	150,00	R\$ 156,85	R\$ 198,32	R\$ 29.748,00
4.3	SINAPI - 05/25 CDHU 198	COMPOSIÇÃO	Gradil de ferro perfilado, tipo parque. Incluso pintura (cor a ser definida pela municipalidade)	M2	300,00	R\$ 615,85	R\$ 778,68	R\$ 233.604,00
4.4	CDHU 198	COMPOSIÇÃO	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante (tipo Zarcão)	M2	1000,00	R\$ 18,73	R\$ 23,68	R\$ 23.680,00
TOTAL DO LOTE 4								R\$ 476.532,00

5	LOTE 5 - EXECUÇÃO E REPARO DE GUIAS E LAJOTAS							
Item	Fonte/ Data Base	Código	Descrição dos Serviços	Un	Quant.	Preço	C/BDI	Total
5.1	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE FORMA MECANIZADA - COM REAPROVEITAMENTO							
5.1.1	SINAPI - 05/25	104797	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	250,00	R\$ 20,77	R\$ 26,26	R\$ 6.565,00
5.2	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA - SEM REAPROVEITAMENTO							
5.2.1	SINAPI - 05/25 CDHU 198	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M	500,00	R\$ 16,60	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00
5.3	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADOS PARA PISO INTERTRAVADO COM ESPESSURA DE 8CM E/OU 10CM - COM REAPROVEITAMENTO							
5.3.1	SINAPI - 05/25	101860	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADOS PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM OU 10CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.	M2	2500,00	R\$ 44,23	R\$ 55,92	R\$ 139.800,00
5.4	ASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADOS PARA PISO INTERTRAVADO COM ESPESSURA DE 8CM E/OU 10CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							

5.4.1	SINAPI - 05/25	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	6000,00	R\$ 119,81	R\$ 151,49	R\$ 908.940,00
5.4.2	SINAPI - 05/25	92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	3000,00	R\$ 157,11	R\$ 198,65	R\$ 595.950,00
5.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) - EM TRECHO RETO E/OU CURVO							
5.5.1	SINAPI - 05/25	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO OU CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1100,00	R\$ 48,45	R\$ 61,26	R\$ 67.386,00
5.6	SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE PISO COM PEDRA PORTUGUESA							
5.6.1	SINAPI - 05/25	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	200,00	R\$ 22,57	R\$ 28,54	R\$ 5.708,00
5.6.2	SINAPI - 05/25	101090	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020	M2	200,00	R\$ 234,89	R\$ 296,99	R\$ 59.398,00
5.7	EXECUÇÃO DE CALÇADA DE PASSEIO							
5.7.1	SINAPI - 05/25	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	250,00	R\$ 748,90	R\$ 946,91	R\$ 236.727,50
TOTAL DO LOTE 5								R\$ 2.030.969,50

6	LOTE 6 - REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA							
Item	Fonte/ Data Base	Código	Descrição dos Serviços	Un	Quant.	Preço	C/BDI	Total
6.1	CDHU 198	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal. Incluso mão de obra para remoção e destinação dos resíduos	M3	300,00	R\$ 111,46	R\$ 140,93	R\$ 42.279,00
6.2	CDHU 198	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal. Incluso mão de obra para remoção e destinação dos resíduos	M3	250,00	R\$ 128,85	R\$ 162,92	R\$ 40.730,00
SUB TOTAL DO LOTE 6								R\$ 83.009,00

7	LOTE 7 - REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHO MECANIZADO							
Item	Fonte/ Data Base	Código	Descrição dos Serviços	Un	Quant.	Preço	C/BDI	Total
7.1	CDHU 198	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	800,00	R\$ 18,17	R\$ 22,97	R\$ 18.376,00
7.2	CDHU 198	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	800,00	R\$ 40,46	R\$ 51,16	R\$ 40.928,00
7.3	CDHU 198	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em	M3	800,00	R\$ 47,47	R\$ 60,02	R\$ 48.016,00

			aterro, tipo inerte					
7.4	CDHU 198	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	800,00	R\$ 30,67	R\$ 38,78	R\$ 31.024,00
SUB TOTAL DO LOTE 7								R\$ 138.344,00

8	LOTE 8 - CERCAS E TAPUMES							
Item	Fonte/ Data Base	Código	Descrição dos Serviços	Un	Quant.	Preço	C/BDI	Total
8.1	SINAPI - 05/25	101203	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	1500,00	R\$ 49,78	R\$ 62,94	R\$ 94.410,00
8.2	SINAPI - 05/25	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	250,00	R\$ 92,32	R\$ 116,73	R\$ 29.182,50
TOTAL DO LOTE 8								R\$ 123.592,50

9	LOTE 9 - BOCA DE LOBO, CAIXA DE PASSAGEM E RECUPERAÇÃO DE REDE PLUVIAL							
Item	Fonte/ Data Base	Código	Descrição dos Serviços	Un	Quant.	Preço	C/BDI	Total
9.1	SINAPI - 05/25	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS DE 06X1X1,2 M. INCLUSO MÃO DE OBRA, MATERIAL, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	UN	180,00	R\$ 1.571,53	R\$ 1.987,04	R\$ 357.667,20
9.2	SINAPI - 05/25	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS DE 06X2,2X1,2 M. INCLUSO MÃO DE OBRA, MATERIAL TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	UN	75,00	R\$ 2.805,22	R\$ 3.546,92	R\$ 266.019,00
9.3	SINAPI - 05/25	COMPOSIÇÃO	Construção de Caixa de Passagem 1,50 x 1,50 x 1,20 (material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	UN	50,00	R\$ 2.239,23	R\$ 2.831,28	R\$ 141.564,00
9.4	SINAPI - 05/25	COMPOSIÇÃO	Execução de pequenos reparos e acabamentos diversos	H	1500,00	R\$ 47,43	R\$ 59,97	R\$ 89.955,00
9.5	SINAPI - 05/25	COMPOSIÇÃO	Recuperação e/ou Execução de Rede Pluvial em tubo de concreto d= 0,40 m (material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta da contratada)	M	800,00	R\$ 185,32	R\$ 234,32	R\$ 187.456,00
9.6	SINAPI - 05/25	COMPOSIÇÃO	Recuperação e/ou Execução de Rede Pluvial em tubo de concreto d= 0,60 m (material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta contratada)	M	1500,00	R\$ 343,14	R\$ 433,87	R\$ 650.805,00
9.7	SINAPI - 05/25	COMPOSIÇÃO	Recuperação e/ou Execução de Rede Pluvial em tubo de concreto d= 0,80 m (material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta contratada)	M	1500,00	R\$ 369,55	R\$ 467,26	R\$ 700.890,00
9.8	SINAPI - 05/25	COMPOSIÇÃO	Recuperação e/ou Execução de Rede Pluvial em tubo de concreto d= 1,00 m (material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta contratada)	M	500,00	R\$ 657,10	R\$ 830,84	R\$ 415.420,00
9.9	SINAPI - 05/25	COMPOSIÇÃO	Recuperação e/ou Execução de Rede Pluvial em tubo de concreto d= 1,50 m (material, máquinas, ferramentais, transporte e equipamentos por conta contratada)	M	300,00	R\$ 1.351,40	R\$ 1.708,71	R\$ 512.613,00

TOTAL DO LOTE 9							R\$ 3.322.389,20
-----------------	--	--	--	--	--	--	------------------

10	LOTE 10 - MURO DE ALA							
Item	Fonte/ Data Base	Código	Descrição dos Serviços	Un	Quant.	Preço	C/BDI	Total
10.1	SINAPI - 05/25	COMPOSIÇÃO	MURO DE ALA 1 - DIMENSÕES 2,5 X 3,0 M - COM BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39 cm	UN	10,00	R\$ 2.692,25	R\$ 3.404,08	R\$ 34.040,80
10.2	SINAPI - 05/25	COMPOSIÇÃO	MURO DE ALA 2 - COM DISSIPADOR DE MACRORRUGOSIDADE DE BLOCOS	UN	10,00	R\$ 4.778,74	R\$ 6.042,24	R\$ 60.422,40
TOTAL DO LOTE 10								R\$ 94.463,20

11	LOTE 11 - PLANTIO DE GRAMA							
Item	Fonte/ Data Base	Código	Descrição dos Serviços	Un	Quant.	Preço	C/BDI	Total
11.1	SINAPI - 05/25	COMPOSIÇÃO	Plantio de grama esmerada, incluso preparação de solo até plantio. Incluso fornecimento e mão de obra	M2	10000,00	R\$ 34,76	R\$ 43,95	R\$ 439.500,00
TOTAL DO LOTE 11								R\$ 439.500,00

12	LOTE 12 - MESAS E BANCOS PÚBLICOS							
Item	Fonte/ Data Base	Código	Descrição dos Serviços	Un	Quant.	Preço	C/BDI	Total
12.1	SINAPI - 05/25	103293	INSTALAÇÃO DE BANCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÕES 115 CM X 50 CM X 45 CM, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	30,00	R\$ 881,07	R\$ 1.114,02	R\$ 33.420,60
12.2	SINAPI - 05/25	103294	INSTALAÇÃO DE BANCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM ENCOSTO, DIMENSÕES 180 CM X 64 CM X 89 CM, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	30,00	R\$ 908,55	R\$ 1.148,77	R\$ 34.463,10
12.3	SINAPI - 05/25	103295	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COM MESA E QUATRO BANCOS PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO, DIMENSÕES 90 CM X 95 CM (MESA) E 20 CM X 60 CM (BANCO), SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	30,00	R\$ 1.449,34	R\$ 1.832,55	R\$ 54.976,50
12.4	SINAPI - 05/25	103303	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO, VOLUME MÍNIMO DE 120 L. AF_11/2021	UN	30,00	R\$ 607,77	R\$ 768,46	R\$ 23.053,80
TOTAL DO LOTE 12								R\$ 145.914,00

13	LOTE 13 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO							
Item	Fonte/ Data Base	Código	Descrição dos Serviços	Un	Quant.	Preço	C/BDI	Total
13.1	CDHU 198	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	80,00	R\$ 947,27	R\$ 1.197,73	R\$ 95.818,40
13.2	CDHU 198	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	50,00	R\$ 1.643,40	R\$ 2.077,91	R\$ 103.895,50

13.3	CDHU 198	97.02.198	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	80,00	R\$ 16,16	R\$ 20,43	R\$ 1.634,40
13.4	CDHU 198	04.41.001	Retirada de placa de solo	M2	50,00	R\$ 63,03	R\$ 79,70	R\$ 3.985,00
TOTAL DO LOTE 13								R\$ 205.333,30

14	LOTE 14 - PINTURA VIÁRIA							
Item	Fonte/ Data Base	Código	Descrição dos Serviços	Un	Quant.	Preço	C/BDI	Total
14.1	SINAPI - 05/25	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	20000,00	R\$ 7,10	R\$ 8,98	R\$ 179.600,00
14.2	SINAPI - 05/25	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	1000,00	R\$ 59,21	R\$ 74,87	R\$ 74.870,00
14.3	SINAPI - 05/25	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	4000,00	R\$ 102,88	R\$ 130,08	R\$ 520.320,00
TOTAL DO LOTE 14								R\$ 774.790,00

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:

1.2 Os serviços serão executados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

1.3 O prazo máximo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal requisitante.

1.4 Os serviços deverão ser executados no prazo estipulado no cronograma de obra.

1.5 A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

1.6 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

1.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

2.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

2.3 Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

2.4 A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.

2.5 Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

3.3 O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

3.4 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

3.5 Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

3.6 Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, através da Portaria 10.880/2025:

3.6.1 Gestor:

- a) Sra. Francine Rodrigues dos Santos Marques, portadora da Cédula de Identidade nº 35.400.500-5 e inscrita no CPF nº 347.132.528-08;
- b) Sra. Janaina Francisco de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 54.431.065-2 e inscrita no CPF nº 462.303.368-63
- c) Sr. Mauricio Oliveira Maciel, portadora da Cédula de Identidade nº 44.690.165-9 e inscrita no CPF nº 351.125.008-08.

3.6.2 Fiscal:

- a) Sr. Guilherme Eliander Laitz, portador da Cédula de Identidade nº 55.028.453-9 e inscrito no CPF nº 447.145.238-05;
- b) Sr. Valmir da Silva Amaral, portador da Cédula de Identidade nº 44.736.037-1 e inscrito no CPF nº 229.983.058-81;
- c) Sr. Daniel de Luzia Filho, portador da Cédula de Identidade nº 41.866.930-2 e inscrito no CPF nº 450.255.408-10;
- d) Sr. José Rafael de Ramos Lino, portador da Cédula de Identidade nº 58.717.111-x e inscrito no CPF nº 484.820.738-00;
- e) Sra. Roselene Souza Machado, portadora da Cédula de Identidade nº 28.268.614-9 e inscrita no CPF nº 275.920.468-57;
- f) Sr. Thiago Luis Cordeiro Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 32.791.998-x e inscrito no CPF nº 311.542.198-28;
- g) Sr. Nilton Alves de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 23.080.405-6 e inscrito no CPF nº 122.927.558-40;

-
- h) Sr. André Delgado de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 33.602.331-5 e inscrito no CPF nº 306.422.858-70;
 - i) Sr. Jonas Machado Junior, portador da Cédula de Identidade nº 60.315.000-7 e inscrito no CPF nº 501.576.838-93.
 - j) Sr. Reinaldo Marques, portador da Cédula de Identidade nº 19.795.172-7e inscrito no CPF nº .099.062.678-44.
 - k) Sr. Fábio Luiz Santos Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 27.640.764-7 e inscrito no CPF nº .182.239.548-85.
 - l) Sr. Douglas Antonio de Jesus, portador da Cédula de Identidade nº 20.154.457-X e inscrito no CPF nº .081.851.278-40.
 - m) Sr. Alessandro Monteiro Vani, portador da Cédula de Identidade nº 24.274.636-6 e inscrito no CPF nº .151.766.318-06.
 - n) Sr. Eder Fernandes da Silva portador da Cédula de Identidade nº 34.592.466-6 e inscrito no CPF nº .225.308.858-77.
 - o) Sr. Adriano Antonio Gonçalves portador da Cédula de Identidade nº 22.750.303-X e inscrito no CPF nº .182.246.378-59.
 - p) Sr. Adrian Gois Alves portador da Cédula de Identidade nº 53.803.487-7-X e inscrito no CPF nº .466.034.088-05.

ANEXO II

Memorial Descritivo

OBJETO: Ata de Manutenção e Serviços de Infraestrutura Urbana

LOCAL: Drenagem Urbana do Município de Itapeva/SP

1. FINALIDADE

Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de micro drenagem urbana, bem como intervenções em infraestrutura viária em diversas vias do município de Itapeva. As atividades compreendem ações essenciais à conservação e ao pleno funcionamento da rede de drenagem pluvial, visando à mitigação de alagamentos, à estabilização de plataformas viárias, à melhoria das condições de tráfego e à durabilidade dos revestimentos e elementos estruturais do pavimento.

Tais serviços são fundamentais para assegurar a eficiência do escoamento hidráulico superficial, a integridade das camadas de infraestrutura e superestrutura do sistema viário, além de garantir condições adequadas de mobilidade urbana e segurança para os usuários.

Os serviços contemplados na presente ata referem-se aos itens subdivididos em 14 (quatroze) lotes, conforme abaixo:

- Limpeza e desobstrução de rede pluvial;
- Faixa elevada em massa asfáltica;
- Execução de sarjetões, tampas e rampas;
- Estruturas metálicas em geral;
- Execução e reparo de guias e lajotas;
- Remoção e descarte de entulho com caçamba metálica;
- Remoção e descarte de entulho mecanizado e Taxa para destinação de resíduos sólidos;
- Cercas e tapumes;
- Boca de lobo, caixa de passagem e recuperação de rede pluvial;
- Muro de ala;
- Plantio de grama;
- Mesas e bancos públicos;
- Placas de sinalização;
- Pintura viária.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. LOTE 01 – LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE PLUVIAL.

ITEM 1.1 - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO:

Consiste na remoção de detritos, sedimentos, folhas e materiais obstrutivos acumulados nas bocas de lobo, visando restabelecer o fluxo adequado das águas pluviais para as galerias subterrâneas. O serviço é manual, utilizando pás, baldes e enxadas, e inclui o recolhimento e transporte dos resíduos ao destino adequado por conta da contratada.

ITEM 1.2 - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS DE FORMA MANUAL:

Engloba a retirada de obstruções em canaletas e tubulações, como areia, pedras, folhas e detritos sólidos, garantindo o escoamento livre das águas. A atividade é executada por um esgoteiro/cavoqueiro, que realiza o serviço diretamente no ponto de acesso às redes, e por um ajudante de esgoteiro, que auxilia nas etapas de remoção e limpeza. O serviço é manual, utilizando pás, baldes e enxadas, e inclui o recolhimento e transporte dos resíduos ao destino adequado por conta da contratada.

ITEM 1.3 – LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE PLUVIAL COM HIDROJATEADORA:

Trata-se da limpeza intensiva de redes pluviais com o uso de água sob alta pressão. O serviço é realizado com uma hidrojateadora de alta potência para desobstrução e remoção de resíduos incrustados, e pode contar com o apoio de um caminhão de limpeza a sucção, que realiza o recolhimento dos resíduos e água utilizada. A equipe opera os equipamentos com segurança, realizando o serviço de forma eficiente e com

mínimo impacto ao entorno. O serviço inclui frete de maquinário, o recolhimento e transporte dos resíduos ao destino adequado por conta da contratada.

ITEM 1.4 – LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM, POÇO DE VISITA OU BUEIRO:

Engloba a manutenção e limpeza das estruturas subterrâneas de drenagem, como caixas de passagem, poços de visita e bueiros. O serviço é executado por um servente com uso de ferramentas manuais para remoção de resíduos, e conta com o suporte de um caminhão basculante, responsável pelo transporte e descarte dos detritos retirados. A atividade busca manter a funcionalidade das redes de drenagem e prevenir alagamentos. O serviço inclui o recolhimento e transporte dos resíduos ao destino adequado por conta da contratada.

2.2. LOTE 02 – EXECUÇÃO DE FAIXA ELEVADA EM MASSA ASFÁLTICA.

ITEM 2.1 - FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA (Lombofaixa):

O serviço consiste na execução de faixa elevada (lombofaixa) em massa asfáltica para travessia de pedestres, com acabamento que inclui a regularização e o recapeamento da via no entorno da estrutura. A obra inicia-se com a demarcação da área, seguida da fresagem ou escarificação do pavimento existente, quando necessário, para garantir a aderência da nova camada.

Em seguida, é realizada a preparação da base com aplicação de camada de ligação (em emulsão asfáltica RR-1C ou similar) sobre a superfície existente, garantindo a aderência entre as camadas. A elevação é executada com massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), compactada em camadas sucessivas com rolo compactador vibratório e placa vibratória nas bordas, obedecendo às dimensões e inclinações definidas por norma (altura média de 10 a 15 cm, rampas com inclinação máxima de 10%).

A transição entre a lombofaixa e o pavimento existente é finalizada com recapeamento asfáltico para nivelamento e integração da nova estrutura à via. Após a execução da massa asfáltica, realiza-se a limpeza e a aplicação da sinalização horizontal reflexiva, com tinta termoplástica ou à base de resina acrílica, conforme o padrão de trânsito.

O serviço segue as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro e normas da ABNT relacionadas à acessibilidade e segurança viária, garantindo funcionalidade, conforto e durabilidade da estrutura implantada. Detalhamento em croqui (anexo 4). O serviço inclui mão de obra, material e todo equipamento necessário por conta da contratada.

2.3. LOTE 03 – EXECUÇÃO DE SARJETÕES, TAMPAS E RAMPAS.

ITEM 3.1 - EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO USINADO MOLDADO *IN LOCO*:

Inicialmente, será realizada a demolição da pavimentação no local com auxílio de uma serra clipper (e/ou outros equipamentos que se façam necessários), onde será destinado à implantação do sarjetão. O material resultante da demolição será removido e transportado para bota-fora autorizado.

Em seguida, será executada a escavação e regularização do leito, com escavação até a profundidade necessária e compactação adequada do subleito, assegurando a estabilidade da estrutura a ser implantada.

Sobre o leito regularizado e devidamente preparado, proceder-se-á à concretagem do sarjetão com concreto dosado em central, com resistência característica mínima de 20 MPa e abatimento de 8 ± 2 cm, moldado *in loco*, com as dimensões definidas em projeto, detalhamento e dimensões em croqui (Anexo 1). O acabamento será desempenado, garantindo a inclinação para o direcionamento das águas pluviais.

Após a concretagem, será realizada a cura do concreto por um período mínimo de 7 dias. Finalizada a cura, será feita a recomposição das bordas da pavimentação adjacente com o mesmo tipo de revestimento existente (asfalto ou blocos intertravados), de modo a garantir o acabamento e a continuidade da via.

Todos os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, e diretrizes do projeto executivo, sob fiscalização de profissional habilitado. O uso de materiais de qualidade e a execução cuidadosa garantirão a durabilidade e funcionalidade do sarjetão implantado. O serviço inclui mão de obra e material para a execução por conta da contratada.

ITEM 3.2 - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPAS EM CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, POÇO DE VISITA E SIMILARES:

Serviço de construção e/ou recomposição de tampas de concreto armado, aplicadas em bocas de lobo, poços de visita ou caixas similares. A tampa é feita com fôrma de madeira comum, armação em aço CA-50 10mm, e concreto fck 20 MPa, com espessura mínima de 10cm, moldado *in loco*. Conforme croqui (anexo 2). O serviço inclui mão de obra, material, transporte e instalação por conta da contratada.

ITEM 3.3 – EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA FIXAÇÃO DE PLAYGROUND, ACADEMIAS AO AR LIVRE, BASES DE PONTO DE ÔNIBUS E SIMILARES:

O serviço consiste na execução de base em concreto armado para fixação de playgrounds, academias ao ar livre, pontos de ônibus e estruturas similares. Inicialmente, realiza-se a marcação e escavação da área conforme dimensões de projeto, com posterior regularização e compactação do fundo utilizando compactador de solo (preferencialmente mecânico). Sobre essa base, aplica-se um lastro de brita nº 1 ou pó de pedra com

espessura média de 5 a 10 cm. Em seguida, posiciona-se a armadura em tela de aço CA-60 Q61, com malha de 15x15 cm, preferencialmente apoiada sobre espaçadores plásticos para garantir o cobrimento adequado. Montam-se as fôrmas de contenção (de madeira ou metálicas), devidamente alinhadas e niveladas. O concreto usinado deve possuir resistência característica de fck 25 MPa, lançado e então vibrado mecanicamente com vibrador.

O acabamento da superfície pode ser desempenado ou escovado, conforme a função e especificação do projeto. A cura do concreto é realizada por no mínimo 7 dias, com a área isolada até atingir a resistência necessária. Detalhamento em croqui (anexo 3). O serviço inclui mão de obra, material e todo equipamento necessário por conta da contratada.

ITEM 3.4 – RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO *IN LOCO*, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM PISO PODOTÁTIL EM CONCRETO:

O serviço consiste na execução de rampa de acessibilidade em concreto moldado *in loco*, em calçada pré-existente com largura inferior a 3,00 metros, conforme diretrizes da NBR 9050. A estrutura é executada em concreto estrutural com resistência característica mínima de fck 25 MPa, garantindo estabilidade, durabilidade e conforto ao usuário.

A execução da rampa compreende a escavação e preparo do subleito, forma e armação conforme projeto, lançamento e adensamento do concreto com acabamento desempenado ou vassourado, respeitando as inclinações máximas permitidas para acessibilidade.

Deverá ser instalada faixa de piso podotátil direcional e de alerta em placas pré-moldadas de concreto, em conformidade com as normas de acessibilidade. A instalação do piso é feita sobre argamassa de cimento e areia com posterior rejuntamento, garantindo aderência e acabamento nivelado. Após a execução da rampa de acessibilidade conforme as normas técnicas vigentes, será realizada a pintura de sinalização horizontal adequada, visando garantir a segurança e a visibilidade para pedestres, especialmente pessoas com deficiência visual. A pintura deverá atender aos critérios de acessibilidade estabelecidos pela NBR 9050 e demais legislações aplicáveis.

O serviço é finalizado com a limpeza da área, garantindo total integração à calçada existente, promovendo acessibilidade segura e contínua para pedestres, especialmente pessoas com deficiência visual ou mobilidade reduzida. Detalhamento em croqui (anexo 5). O serviço inclui mão de obra, material e todo equipamento necessário por conta da contratada.

2.4. LOTE 04 – ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL.

ITEM 4.1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO "GRELHA":

O serviço compreende o fornecimento, substituição, montagem e instalação de estrutura metálica tipo "grelha", destinada ao uso em bocas de lobo, bocas de leão, passagens em nível (lombofaixa) e estruturas tipo "mata-burro" para pontes em padrão rural.

A estrutura é composta por perfis metálicos em aço ASTM A36, com fabricação por laminação a quente, utilizando diferentes formatos estruturais como perfis do tipo H, I, U, L e/ou chapas metálicas planas, conforme a necessidade e aplicação específica do local. As ligações entre os perfis são executadas por soldagem, garantindo a integridade estrutural e a resistência à carga de tráfego.

A montagem contempla a execução completa do sistema, incluindo o corte, conformação, soldagem e acabamento das peças metálicas, além do transporte até o local da instalação, fixação e testes de estabilidade. O serviço inclui mão de obra, material, equipamentos e ferramentas, transporte e instalação por conta da contratada.

ITEM 4.2 – GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO:

Fornecimento e instalação de guarda-corpo em aço galvanizado, com altura de 1,10 m, composto por montantes tubulares de 1.1/4" espaçados a cada 1,20 m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", com fixação por chumbadores mecânicos. Aplicação conforme composição SINAPI 12/2024 – Código 99837. O serviço inclui mão de obra, material, transporte e instalação por conta da contratada.

ITEM 4.3 – GRADIL DE FERRO PERFILADO TIPO PARQUE, INCLUSIVE PINTURA:

Execução de gradil metálico do tipo parque em ferro perfilado, padrão CDHU 197, para fechamento e proteção perimetral de áreas públicas, recreativas ou institucionais. Após a instalação do mesmo, será feita a pintura de acabamento com a cor definida pela municipalidade. O serviço inclui mão de obra, material, transporte e instalação por conta da contratada.

ITEM 4.4 – PREPARO DE BASE COM FUNDO ANTIOXIDANTE (TIPO ZARCÃO):

Tratamento de base metálica com aplicação de fundo antioxidante tipo Zarcão, visando garantir a proteção anticorrosiva da estrutura metálica antes do recebimento da pintura de acabamento. O serviço inclui mão de obra e material por conta da contratada.

2.5. LOTE 05 – EXECUÇÃO E REPARO DE GUIAS E LAJOTAS.

ITEM 5.1, SUB-ITEM 5.1.1 – REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ FRABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA COM REAPROVEITAMENTO:

Remoção mecanizada de guias pré-fabricadas de concreto, realizada com reaproveitamento dos elementos retirados, preservando sua integridade para reinstalação futura. O serviço inclui mão de obra e material por conta da contratada.

ITEM 5.2, SUB-ITEM 5.2.1 – DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO:

Demolição mecanizada de guias, sarjetas ou sarjetões, com descarte dos materiais demolidos, sem reaproveitamento.

ITEM 5.3, SUB-ITEM 5.3.1 – REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADOS PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8CM E/OU 10CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADOS:

Reassentamento de piso intertravado com blocos sextavados, com espessuras de 8 cm (vias/estacionamentos) e 10 cm (tráfego pesado), utilizando os mesmos blocos reaproveitados. Inclui serviços de retirada, regularização do leito e reposição do material. O serviço inclui mão de obra e material por conta da contratada.

ITEM 5.4, SUB-ITEMS 5.4.1 E 5.4.2 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA DE 8 CM E/OU 10 CM:

Execução de piso intertravado com blocos sextavados de 25x25 cm, nas espessuras de 8 cm (uso comum) e 10 cm (uso mais intenso), sobre base previamente regularizada e compactada. O serviço inclui o preparo do subleito, execução de camada de assentamento com pó de pedra ou areia média nivelada, colocação manual dos blocos com intertravamento, cortes e ajustes, compactação com compactador de solo (sapo) e aplicação de areia ou concreto magro (a depender da sua necessidade) para rejunte. Indicado para calçadas, passeios e vias com tráfego leve e intenso. O serviço inclui todos os materiais, mão de obra e equipamentos por conta da contratada.

ITEM 5.5, SUB-ITEM 5.5.1 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM:

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, com peças pré-fabricadas de concreto nas dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), conforme padrão SINAPI 94273. O serviço inclui escavação, preparo e compactação da base, assentamento manual com argamassa de cimento e areia, alinhamento e nivelamento das peças, além de eventual travamento posterior. Estão incluídos materiais, mão de obra, transporte e ferramentas necessárias à execução completa.

ITEM 5.6, SUB-ITEM 5.6.1 – REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO:

Remoção manual de revestimentos de piso intertravado ou pedra portuguesa, com reaproveitamento dos materiais. O serviço inclui mão de obra, material, ferramentas e equipamentos por conta da contratada.

ITEM 5.6, SUB-ITEM 5.6.2 – PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM:

A execução do piso em pedra portuguesa será feita com assentamento sobre argamassa seca de cimento e areia no traço 1:3, com posterior rejuntamento em cimento comum. A área será previamente limpa, nivelada e compactada para garantir a estabilidade do piso. As pedras portuguesas serão assentadas manualmente sobre a argamassa seca, garantindo o encaixe adequado e o alinhamento das peças.

Após o assentamento, será realizado o rejuntamento com cimento comum, preenchendo todas as juntas e garantindo a fixação e impermeabilidade do piso. A superfície será posteriormente lavada para remoção de resíduos de cimento. A espessura da base e o tipo de pedra seguirão as especificações do projeto e normas técnicas vigentes. Todos os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade. O serviço inclui todos os materiais, mão de obra e equipamentos por conta da contratada.

ITEM 5.7, SUB-ITEM 5.7.1 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO:

A execução do passeio ou piso de concreto será realizada com concreto moldado *in loco*, sem armadura e com acabamento convencional. Inicialmente, a área será limpa, desobstruída e escavada para remoção de materiais indesejados, seguida da compactação da base para garantir estabilidade e nivelamento. Serão montadas formas de madeira, metal ou plástico para assegurar o alinhamento e altura conforme o projeto.

O concreto será preparado na dosagem especificada, utilizando cimento, areia, brita e água, e lançado de maneira contínua nas formas, com nivelamento e acabamento superficial feitos com régua ou desempenadeira. Após a concretagem, o acabamento será convencional, com a superfície sendo nivelada conforme o projeto, e o concreto será curado adequadamente, mantendo-se úmido por no mínimo 7 dias.

A desforma ocorrerá após o concreto atingir a resistência necessária, sem danos à estrutura. A espessura mínima do piso será de 10 cm, de acordo com as normas técnicas, e os materiais utilizados serão de boa qualidade. O serviço inclui todos os materiais, mão de obra e equipamentos por conta da contratada

2.6. LOTE 06 – REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA.

ITEM 6, SUB-ITENS 6.1 E 6.2 – REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA:

Remoção de resíduos da obra com caçambas metálicas, incluindo entulho separado (terra, concreto, madeira, etc.) ou misturado, conforme o tipo e classificação do resíduo. O serviço é manual, utilizando pás, baldes e enxadas, e inclui a mão de obra e o recolhimento e transporte dos resíduos ao destino adequado por conta da contratada.

2.7. LOTE 07 – REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHO MECANIZADO.

ITEM 7.1 – CARREGAMENTO MECANIZADO DE ENTULHO FRAGMENTADO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIOS DE 1KM:

Carregamento mecanizado de entulho fragmentado com uso de retroescavadeira ou pá carregadeira, com caminhão posicionado no interior do canteiro. O serviço inclui mão de obra necessária para operação da máquina em utilização por conta da contratada.

ITEM 7.2 – TRANSPORTE DE ENTULHO A DISTÂNCIAS DE 5 A 10 KM:

Serviço de transporte de entulho gerado na obra para locais de descarte apropriado, com percurso entre o 5º e o 10º quilômetro. O serviço inclui o transporte dos resíduos ao destino adequado por conta da contratada.

ITEM 7.3 E 7.4 – TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO:

Taxa para destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em obra, conforme sua classificação: tipo inerte ou tipo solo/terra. O serviço inclui o transporte dos resíduos ao destino adequado por conta da contratada.

2.8. LOTE 08 – CERCAS E TAPUMES.

ITEM 8.1 – CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO DE 11CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, ALTURA LIVRE DE 1,7M, CRAVADOS 0,5M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17:

A execução da cerca será realizada com mourões de madeira roliça de diâmetro 11 cm, cravados no solo com 0,5 m de profundidade, garantindo uma altura livre de 1,7 m. Os mourões serão instalados com espaçamento regular de 2,5 m entre si, alinhados conforme o traçado definido em projeto. A fixação será feita diretamente no solo, com cravação manual ou mecânica, assegurando estabilidade e prumo.

Serão instalados 5 fios de arame de aço ovalado 15x17 entre os mourões, devidamente tensionados e fixados por grampos ou esticadores apropriados, garantindo resistência e segurança. Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e durabilidade, especialmente a madeira, que deve estar tratada contra ataques de pragas e intempéries. Detalhamento em croqui (anexo 6). O serviço inclui todos os materiais, mão de obra e equipamentos por conta da contratada.

ITEM 8.2 – TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA:

O tapume consiste na instalação de painéis de compensado resinado, popularmente conhecido como madeirite rosa, com dimensões padrão de 2,20 x 1,10 m e espessura entre 8 a 12 mm. A estrutura de suporte é composta por pontaletes de madeira não aparelhada, com seção de 7,5 x 7,5 cm, podendo ser pinus ou madeira equivalente. Para reforço horizontal, utilizam-se tábuas brutas de 2,5 x 30 cm da mesma madeira dos pontaletes. A fixação dos componentes é feita com pregos de aço polido 18 x 27 (2 ½" x 10), garantindo a rigidez do conjunto.

Diferentemente do método tradicional de escavação, os pontaletes serão fixados em blocos de concreto moldados sobre o solo, eliminando a necessidade de abertura de buracos. Esses blocos, com dimensões mínimas de 30 x 30 x 50 cm, serão executados com concreto magro em traço 1:4,5:4,5 (cimento:areia:brita) preparado manualmente. Os blocos atuarão como bases de apoio estáveis para os pontaletes, devendo ser posicionados sobre solo nivelado e compactado se possível, garantindo o prumo e o alinhamento da estrutura.

Todos os materiais, equipamentos e procedimentos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes e boas práticas da engenharia civil. O serviço inclui todos os materiais, mão de obra e equipamentos por conta da contratada.

2.9. LOTE 9 – BOCA DE LOBO, CAIXA DE PASSAGEM E RECUPERAÇÃO DE REDE PLUVIAL

ITEM 9.1 – EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS DE 0,6X1,0X1,20M:

A execução da boca de lobo simples retangular será realizada em alvenaria com blocos de concreto, com dimensões internas de 0,60 m de largura, 1,00 m de comprimento e 1,20 m de profundidade. Inicialmente, será feita a escavação do terreno no local definido em projeto, com profundidade e dimensões adequadas à estrutura. O fundo da escavação será regularizado e receberá base de concreto magro para assentamento da alvenaria.

A estrutura será executada com blocos de concreto assentados com argamassa, garantindo o alinhamento, prumo e amarração das fiadas. As paredes internas e externas serão revestidas com argamassa para vedação e acabamento. A base da boca de lobo contará com rebaixo em concreto para facilitar o escoamento das águas pluviais, direcionando-as à tubulação de drenagem.

Será prevista a instalação de grelha metálica ou tampa em concreto armado, conforme especificações do projeto, para fechamento superior e segurança da estrutura. As conexões com a rede de drenagem existente serão feitas conforme as normas técnicas, garantindo estanqueidade e funcionalidade.

Inclui-se nesse item por conta da contratada, o fornecimento completo de materiais, mão de obra, escavação, reaterro compactado, transporte e instalação dos componentes, além da interligação hidráulica à rede de drenagem pluvial existente ou prevista, as quais deverão ser executadas conforme normas técnicas, assegurando perfeita funcionalidade e estanqueidade.

ITEM 9.2 – EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS DE 0,6X2,2X1,20M:

A execução da boca de lobo dupla retangular será realizada em alvenaria com blocos de concreto, com dimensões internas de 0,60 m de largura, 2,20 m de comprimento e 1,20 m de profundidade. O serviço inicia-se com a escavação do terreno no local indicado em projeto, respeitando as dimensões e profundidade especificadas. Após a escavação, será executada uma base de concreto magro para regularização e apoio da estrutura.

A caixa será construída com blocos de concreto assentados com argamassa, obedecendo aos critérios de prumo, alinhamento e amarração das fiadas. As paredes internas e externas serão revestidas com argamassa para garantir vedação e acabamento adequado. O fundo da boca de lobo será moldado com rebaixo em concreto, facilitando o escoamento das águas pluviais até a tubulação da rede de drenagem.

Na parte superior, será instalada grelha metálica ou tampa em concreto armado, conforme projeto, permitindo a captação superficial e garantindo a segurança da estrutura.

Inclui-se nesse item por conta da contratada, o fornecimento completo de materiais, mão de obra, escavação, reaterro compactado, transporte e instalação dos componentes, além da interligação hidráulica à rede de drenagem pluvial existente ou prevista, as quais deverão ser executadas conforme normas técnicas, assegurando perfeita funcionalidade e estanqueidade.

ITEM 9.3 - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE BLOCOS:

A execução da caixa de passagem (1,5 x 1,5 x 1,2 m) será em alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm grauteados incluindo, escavação, lastro com material granular (brita nº2), concretagem FCK = 20 MPA e armação com tela de aço CA-60 nervurada, com espaçamento de 15 x 15 cm, para a base, concretagem FCK = 25 MPA e armação de pilares com aço CA-50 com espessura de 10mm, fôrmas, concretagem FCK=20 MPA e armação da tampa da caixa com aço CA-50 com espessura de 10mm, além de máquinas, ferramentas, transporte e equipamentos por conta da contratada.

ITENS 9.4 – EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E ACABAMENTOS DIVERSOS:

Compreende a execução de serviços diversos de pequena monta, necessários para o bom funcionamento dos itens, incluindo chumbamentos, pequenos reparos e ajustes em elementos já executados. Abrange quaisquer elementos pequenos que demandem fixação mecânica ou com argamassa, assegurando perfeita estabilidade e alinhamento. Inclui ainda acertos pontuais em alvenarias, rebocos, regularizações superficiais, preenchimento de falhas, correções em juntas de dilatação, bem como adaptações ou reparos decorrentes de interferências com instalações ou demais serviços executados anteriormente.

Serão utilizados materiais compatíveis com os sistemas construtivos adotados, observando-se sempre as boas práticas da engenharia e as recomendações dos fabricantes. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, de forma criteriosa, garantindo-se a qualidade, a segurança e a integridade das estruturas e acabamentos existentes.

ITENS 9.5 A 9.9 – RECUPERAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE REDE PLUVIAL EM TUBO DE CONCRETO Ø400MM ATÉ 1500MM:

A execução e/ou recuperação de redes de drenagem pluvial será realizada com tubos de concreto com diâmetros variando entre 400 mm e 1500 mm, conforme a demanda e dimensionamento do sistema projetado. O serviço inicia-se com a escavação mecanizada ou manual da vala no traçado e profundidade especificados em projeto, respeitando as condições de segurança, declividade mínima e interferências existentes.

O fundo da vala será regularizado e compactado, podendo receber berço de areia ou concreto magro, conforme especificação técnica, para garantir o correto assentamento dos tubos. Os tubos de concreto, devidamente dimensionados para resistir às cargas atuantes, serão assentados em linha, com juntas bem ajustadas e vedadas com material apropriado, garantindo estanqueidade e durabilidade da rede.

As conexões com dispositivos de captação (bocas de lobo, poços de visita, caixas de inspeção) serão realizadas conforme projeto e normas técnicas, assegurando perfeito escoamento das águas pluviais. No caso de recuperação de trechos existentes, serão realizadas demolições parciais, remoção de trechos danificados, limpeza e substituição dos tubos conforme a necessidade, com recomposição completa da estrutura e do entorno.

Após o assentamento, será feita a compactação das laterais e reaterro da vala com material adequado, em camadas, garantindo estabilidade da rede e da superfície. Todo o serviço será executado com materiais de qualidade, mão de obra qualificada e observando-se rigorosamente as normas de segurança, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores.

2.10. LOTE 10 – MURO DE ALA

ITEM 10.1 - MURO DE ALA 1 - SIMPLES, COM DIMENSÕES DE 2,5 X 3 M, COM BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39 CM:

Serão executadas brocas de 1m de profundidade e Ø=20cm, com espaçamento de 1,5m, pilares de concreto FCK=20MPA, com armações em aço CA-50 com Ø= 10mm e alturas variáveis de 1,00 a 1,40m, alvenaria de blocos de concretos grauteados com alturas variáveis de 1,00 a 1,40m, a base de concreto FCK=20MPA com espessura de 10cm e tela de aço nervurada CA-60 com fio de Ø=4,2mm com espaçamento da malha de 15x15cm e lastro de pedra britada nº2, conforme indicado em projeto, máquinas, ferramentas, transporte e equipamentos por conta da contratada.

ITEM 10.2 - EXECUÇÃO DE MURO DE ALA COM DISSIPADOR COM MACRORRUGOSIDADE DE BLOCOS:

O muro de ala 2 possuirá dimensões de 5,50x3,00 m com blocos de concreto 14x19x39 cm, com execução de brocas de 1m de profundidade e Ø=20cm, com espaçamento de 1,50m, pilares de concreto FCK=20MPA, com armações em aço CA-50 com Ø= 10mm e alturas variáveis de 0,50 a 1,40m, alvenaria de blocos de concretos grauteados com alturas variáveis de 0,50 a 1,40m, a base de concreto FCK=20MPA com espessura de 10cm e tela de aço nervurada CA-60 com fio de Ø=4,2mm com espaçamento da malha de 15x15cm, lastro de pedra britada nº2 e dissipador com macrorrugosidade com blocos grauteados conforme indicado em projeto, máquinas, ferramentas, transporte e equipamentos por conta da contratada. O serviço inclui todos os materiais, mão de obra, maquinário e equipamentos por conta da contratada.

2.11. LOTE 11 – PLANTIO DE GRAMA.

ITEM 11.1 - PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA, INCLUSO PREPARAÇÃO DE SOLO ATÉ PLANTIO:

O serviço de plantio de grama Esmeralda (*Zoysia japonica*) compreende todas as etapas necessárias para a adequada implantação do gramado, com finalidade paisagística ou funcional, incluindo desde a preparação do solo até o plantio propriamente dito. Inicialmente, é realizada a limpeza da área, com remoção de entulhos, pedras, resíduos orgânicos e vegetação indesejada, promovendo uma superfície limpa e regular.

Em seguida, procede-se à escarificação do solo em até 20 cm de profundidade para garantir a aeração e, posteriormente, ao nivelamento por meio de gradagem manual ou mecanizada. Conforme necessidade, será feita a correção do solo com aplicação de calcário e fertilizantes de base, de acordo com análise técnica ou especificações do projeto. Após essa etapa, realiza-se a adubação do solo com fertilizantes orgânicos ou minerais (como NPK), distribuídos de forma homogênea sobre o terreno.

O plantio da grama é feito manualmente com placas ou tapetes do tipo Esmeralda, devidamente enraizadas, isentas de pragas e doenças, assentadas lado a lado sem sobreposição e com as juntas bem ajustadas. Para garantir boa fixação, aplica-se leve compactação com rolo compactador manual, assegurando o contato da grama com o solo.

Concluído o plantio, realiza-se irrigação imediata, mantendo-se a umidade do solo nos 10 dias seguintes para favorecer o enraizamento e desenvolvimento do gramado. Todos os insumos utilizados devem ser de boa procedência, e a execução do serviço deverá ocorrer preferencialmente em período de clima favorável, evitando épocas de seca prolongada ou chuvas intensas. O serviço inclui todos os materiais, mão de obra, maquinário e equipamentos por conta da contratada.

2.12. LOTE 12 – MESAS E BANCOS PÚBLICOS.

ITEM 12.1 – INSTALAÇÃO DE BANCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, COM DIMENSÕES 115 CM X 50 CM X 45 CM, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE:

O banco a ser instalado é do tipo pré-fabricado, sem encosto, com dimensões de 115 cm de comprimento, 50 cm de largura e 45 cm de altura. O material do equipamento é concreto pré-moldado com acabamento em concreto aparente. A fixação será realizada por meio de chumbamento com concreto, assegurando a estabilidade e resistência da peça.

Para a preparação do concreto de fixação, será utilizada pedra britada nº 1 (diâmetro de 9,5 a 19 mm). O concreto terá resistência característica à compressão (fck) de 15 MPa, com traço em massa seca na proporção 1:3,4:3,4, correspondendo a cimento, areia média e seixo rolado, respectivamente. O preparo do concreto será realizado manualmente, conforme necessidade da obra.

A base de apoio (contrapiso) para instalação do banco será executada com argamassa traço 1:3, em volume (cimento e areia média úmida), preparada mecanicamente com betoneira de 400 litros, garantindo homogeneidade da mistura e aderência adequada para o chumbamento.

O assentamento do banco será precedido de abertura dos nichos para encaixe da peça, com uso de martetele ou rompedor pneumático manual de 28 kg, equipado com silenciador, conforme necessidade de

adequação ao local. Após a instalação, o concreto de fixação será devidamente compactado e nivelado, respeitando o alinhamento e prumo da peça.

Quando houver necessidade de remoção de revestimentos existentes para a instalação do banco, o piso será restaurado com as mesmas características anteriores, garantindo a uniformidade estética e funcional da área. Esta restauração compreenderá tanto os materiais quanto os padrões de acabamento originalmente presentes.

A referência de instalação considera exclusivamente o tipo de equipamento descrito (banco sem encosto) e seu respectivo material (concreto pré-fabricado), não contemplando variações de projeto ou tipologia.

ITEM 12.2 – INSTALAÇÃO DE BANCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM ENCOSTO, DIMENSÕES 180 CM X 64 CM X 89 CM, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE:

O banco a ser instalado é do tipo pré-fabricado, com encosto, com dimensões de 180 cm de comprimento, 64 cm de largura e 89 cm de altura total. O equipamento será instalado sobre piso de concreto existente, devendo ser verificada previamente a integridade e nivelamento da base. O material do banco é concreto pré-moldado, com acabamento em concreto aparente. A fixação será realizada por meio de chumbamento com concreto, assegurando a estabilidade e resistência da peça.

Para o preparo do concreto de fixação, será utilizada pedra britada nº 1 (diâmetro entre 9,5 mm e 19 mm). O concreto terá resistência característica à compressão (fck) de 15 MPa, com traço em massa seca na proporção 1:3,4:3,4, correspondendo a cimento, areia média e seixo rolado, respectivamente. O preparo será realizado manualmente, conforme as condições do local.

Caso necessário, será executada uma camada de contrapiso com argamassa traço 1:3 (em volume, cimento e areia média úmida), preparada mecanicamente em betoneira de 400 litros, para regularização do plano de assentamento e melhor ancoragem do chumbamento.

A abertura de nichos para fixação será feita com o uso de martelo ou rompedor pneumático manual de 28 kg, com silenciador, respeitando os pontos de apoio do banco conforme projeto. Após o posicionamento da peça, o concreto será vertido e compactado, garantindo prumo, nível e fixação adequados.

Quando houver necessidade de remoção do piso existente para execução do chumbamento, o mesmo será restaurado com as mesmas características anteriores, assegurando a uniformidade estética e funcional da área, conforme os padrões originais de material e acabamento.

Esta especificação considera exclusivamente o tipo de equipamento instalado (banco com encosto) e seu respectivo material (concreto pré-fabricado), não contemplando variações de projeto ou tipologia.

ITEM 12.3 – INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COM MESA E QUATRO BANCOS PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO, DIMENSÕES 90 CM X 95 CM (MESA) E 20 CM X 60 CM (BANCO), SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE:

O presente descritivo refere-se à instalação de conjunto pré-fabricado de mesa e quatro bancos em concreto aparente, conforme especificações do item 103295 da SINAPI 2025.

O serviço compreende a atuação de servente com encargos complementares, que auxiliará o oficial na instalação dos equipamentos, e a utilização de materiais como pedra britada nº 1 (9,5 a 19 mm), além do preparo manual de concreto com resistência característica (fck) de 15 MPa, na proporção de 1:3,4:3,4 (cimento, areia média e seixo rolado, em massa seca).

Para contrapiso, será empregada argamassa com traço 1:3, preparada mecanicamente em betoneira de 400 litros, utilizando cimento e areia média úmida em volume.

O conjunto pré-fabricado possui dimensões mínimas da mesa de 90 cm por 95 cm e dos bancos de 20 cm por 60 cm, e será fixado por meio de chumbamento com concreto na base preparada.

Para a execução, será utilizado martelo ou rompedor pneumático manual de 28 kg com silenciador, garantindo eficiência e menor ruído na demolição do piso existente.

Quando houver necessidade de remoção do piso existente para execução do chumbamento, o mesmo será restaurado com as mesmas características anteriores, assegurando a uniformidade estética e funcional da área, conforme os padrões originais de material e acabamento.

A instalação considera o tipo de base, que será piso de concreto já existente, e contempla todas as etapas desde a locação da base do equipamento, demolição do piso, escavação da vala, execução do lastro de brita, chumbamento da base na vala, posicionamento do conjunto de mesa e bancos sobre a base, até o acabamento final da base. Todo o processo deverá ser realizado com equipe capacitada, seguindo normas técnicas e garantindo segurança e qualidade na execução do serviço.

ITEM 12.4 – INSTALAÇÃO DE LIXEIRA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO, VOLUME MÍNIMO DE 120 L:

A lixeira a ser instalada será do tipo pré-fabricada, com volume mínimo de 120 litros, confeccionada em concreto com acabamento aparente. O equipamento será posicionado de forma livre, com fixação por simples apoio sobre a superfície, sem necessidade de chumbamento ou ancoragem adicional.

A instalação será realizada diretamente sobre base existente, que poderá ser solo compactado ou piso de concreto, desde que apresentem estabilidade, nivelamento e resistência compatíveis com o peso e uso previsto da lixeira. Antes da instalação, será verificada a regularidade do terreno e, quando necessário, executada a limpeza ou nivelamento pontual da superfície para garantir o correto assentamento da peça.

Esta especificação considera exclusivamente o tipo de equipamento descrito (lixeira pré-fabricada em concreto), com instalação por apoio simples e sem elementos de fixação embutidos. O material do equipamento é concreto pré-moldado, conforme padrão de acabamento especificado.

2.13. LOTE 13 – PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

ITEM 13.1 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA:

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de placa executada e inclui o fornecimento de todos os materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para a instalação. A placa será composta por módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa gerenciadora e do cronograma da obra. Sua estrutura será constituída por chapa de aço galvanizado nº 16 ou nº 18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, fixada sobre fundo de compensado de madeira com espessura mínima de 12 mm, além de requadro e estrutura também em madeira, garantindo estabilidade e durabilidade.

As informações constantes na placa, como marcas, logomarcas, assinaturas e o título da obra, deverão seguir rigorosamente o Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa gerenciadora contratada. A fixação da estrutura será feita por meio de pontaletes de madeira das espécies *Erismia uncinatum* (popularmente conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará), com seção mínima de 3 cm x 3 cm.

Ressalta-se que este item não contempla a instalação de placas de fornecedores, sendo exclusivamente destinado à sinalização institucional da obra. Todos os serviços devem ser executados conforme as normas técnicas vigentes, garantindo visibilidade, segurança e durabilidade da sinalização ao longo do período da obra.

ITEM 13.2 – PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA:

O serviço será medido pela área da placa instalada, expressa em metros quadrados (m²), limitando-se a placas com área de até 2,0 m². As placas a serem fornecidas e instaladas poderão ser do tipo regulamentação, advertência, educativas, de orientação turística ou de serviços, conforme necessidade do projeto.

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço tipo NB 1010 ou NB 1020, com espessura de 1,25 mm (bitola 18) ou 1,50 mm (bitola 16), atendendo integralmente à norma ABNT NBR 11904. A superfície da placa deverá ser totalmente refletiva, com aplicação de película retrorrefletiva classe I A/IA, conforme exigido pela norma ABNT NBR 14644, proporcionando alta visibilidade, inclusive em condições noturnas ou de baixa luminosidade.

O item contempla o fornecimento de todos os componentes necessários à fixação, incluindo abraçadeiras, parafusos e porcas, assegurando estabilidade e resistência à ação do tempo e às vibrações. Ressalta-se que o item não inclui o fornecimento do poste de fixação, que deverá ser previsto em item específico.

A instalação deve ser executada por equipe qualificada, respeitando os critérios técnicos de altura, alinhamento e recuo definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Toda a execução deverá seguir rigorosamente as normas da ABNT, garantindo durabilidade, segurança e eficácia da sinalização implantada.

ITEM 13.3 – PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA:

O serviço será medido por unidade de placa instalada (un) e compreende o fornecimento de placa nas dimensões de 150 mm x 200 mm, com espessura mínima de 2 mm, confeccionada em chapa de PVC rígido. A fixação da placa deverá ser feita de forma paralela à superfície de instalação, utilizando fita dupla face de alta aderência, garantindo resistência e durabilidade.

O texto será aplicado em material vinílico adesivo, com acabamento resistente à ação do tempo e fácil leitura. As placas deverão seguir como referência os modelos comerciais P00111C da ADVcomm, 639 da TAG Sinalização, P4 da Net Placa ou equivalentes, desde que atendam aos mesmos padrões de qualidade, legibilidade e durabilidade.

O item inclui ainda o fornecimento de materiais acessórios, a mão de obra necessária para a instalação e a preparação da superfície, incluindo limpeza adequada para garantir a fixação. Adicionalmente, deverá ser fornecido certificado de conformidade do produto, atestando que os materiais empregados estão de acordo com as normas técnicas e exigências contratuais.

A instalação deverá ser feita por equipe capacitada, assegurando o correto posicionamento, firmeza da fixação e visibilidade da sinalização, de forma a garantir sua funcionalidade e durabilidade ao longo do tempo.

ITEM 13.4 – RETIRADA DE PLACA DE SOLO:

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de placa efetivamente retirada. Este item contempla a remoção de placas de solo previamente instaladas em suportes de madeira ou metálicos, independentemente do tipo de sinalização ou finalidade da placa.

A atividade inclui todos os procedimentos necessários para a retirada segura, como o desparafusamento, desencaixe ou corte da estrutura, bem como o acondicionamento adequado dos materiais removidos para posterior transporte, reaproveitamento ou descarte, conforme diretrizes ambientais e operacionais do contrato.

A execução deverá ser realizada por equipe qualificada, utilizando ferramentas apropriadas e equipamentos de proteção individual (EPIs), garantindo a integridade da área e evitando danos ao entorno. Todo o processo deverá seguir os padrões técnicos exigidos, assegurando a completa remoção do sistema de fixação da placa, inclusive elementos fixados no solo, como bases de concreto ou chumbadores, quando aplicável.

2.14. LOTE 14 – PINTURA VIÁRIA

ITEM 14.1 – PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

A presente descrição refere-se à execução do serviço de demarcação viária com aplicação de tinta retrorrefletiva elastomérica, conforme especificações do item 102512 da SINAPI 2025.

Para tanto, deverá ser empregado equipamento autopropelido de demarcação viária dotado de reservatório de tinta com capacidade mínima de 30 litros, equipado com sistema de aquecimento que permita elevar a temperatura da tinta até atingir a viscosidade adequada para aplicação uniforme. O equipamento deve possibilitar a regulagem da largura da faixa, bem como a demarcação de faixas contínuas ou tracejadas, garantindo flexibilidade conforme projeto.

A preparação da tinta e da mistura com microesferas refletivas será realizada diretamente no tanque da máquina, obedecendo às especificações técnicas determinadas.

Antes da aplicação, deverá ser realizada a limpeza completa do pavimento, incluindo varredura e utilização de jatos de ar comprimido para remoção de resíduos e partículas soltas, assegurando boa aderência da tinta.

O serviço inclui a sinalização de segurança para controle e desvio do tráfego de veículos, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, garantindo a segurança dos trabalhadores e usuários da via durante a execução.

O equipamento deverá ser calibrado para garantir a precisão na aplicação das faixas, as quais deverão ser executadas em traços contínuos ou tracejados, com distribuição homogênea da tinta elastomérica e microesferas, proporcionando alta refletividade e durabilidade à sinalização viária.

ITEM 14.2 – 102513 – PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021

A presente descrição refere-se à execução do serviço de pintura de escritas e símbolos na superfície da via, conforme item 102513 da SINAPI 2025.

Antes do início dos trabalhos, a superfície deverá estar limpa, completamente livre de poeira, óleos, gorduras e quaisquer outros contaminantes que possam comprometer a aderência da tinta. Em seguida, será realizada a medição precisa e a marcação das áreas destinadas às escritas e símbolos, utilizando fita crepe para delimitação, garantindo contornos nítidos e definição adequada dos elementos.

A tinta será preparada conforme especificações técnicas e aplicada manualmente com rolo, respeitando a área delimitada pela fita crepe, assegurando uniformidade na camada de pintura e boa cobertura.

O serviço deverá ser executado por equipe qualificada, utilizando materiais adequados para garantir durabilidade e visibilidade da sinalização, respeitando as normas técnicas vigentes.

ITEM 14.3 – 102520 – PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021:

A presente descrição refere-se à execução do serviço de pintura de faixas bicolores, conforme especificações do item 102520 da SINAPI 2025.

Inicialmente, a superfície deverá estar completamente limpa, seca e livre de poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor, assegurando condições ideais para a aplicação dos materiais.

Será aplicado selador em toda a área destinada à pintura, aguardando-se a secagem completa conforme as recomendações do fabricante. Após isso, proceder-se-á à medição e à marcação das faixas amarelas utilizando fita crepe para delimitação precisa.

A tinta amarela será diluída em água potável conforme orientação técnica e aplicada em duas demãos com rolo, respeitando o intervalo de tempo indicado pelo fabricante para cada camada, garantindo uniformidade e cobertura adequada.

Após a secagem das faixas amarelas, serão delimitadas as faixas pretas sobre as bordas das amarelas, utilizando novamente fita crepe para definição dos contornos. A tinta preta será igualmente diluída em água potável e aplicada em duas demãos com rolo, respeitando os intervalos de secagem recomendados.

Todo o processo deverá ser executado por equipe qualificada, assegurando qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

ANEXO III
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 39/2025** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 39/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Declara por fim, que para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e § 2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, que no ano calendário de realização da licitação Pregão Eletrônico nº 39/2025, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

(Local), __ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V
Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
PROCESSO Nº 11.887/2025

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO VI
Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
PROCESSO Nº 11.887/2025

A Senhora **ADRIANA DUCH MACHADO**, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria 10.880/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, com base na ata da sessão pública do pregão de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas, após a etapa de lances, foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente no certame acima numerado e devidamente registrado na Ata da Sessão Pública do Pregão.

DETENTOR:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, manutenção e serviços de infraestrutura urbana, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 39/2025, conforme segue:

ITEM ____				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

- a) Os serviços serão executados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- b) O prazo máximo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal requisitante.
- c) Os serviços deverão ser executados no prazo estipulado no cronograma de obra.
- d) A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- e) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- f) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

-
- c) Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
 - d) A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
 - e) Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
 - f) Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
 - g) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- b) O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- c) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- d) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral desta Ata de Registro de Preços corresponde à R\$ __.____,____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 39/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução da Ata;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4609	03.01.00 - 3.3.90.39.00 18 541 6006 2350 01 1100000 - Recurso Próprio
090	06.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
150	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
1431	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 301 1001 2364 05 3010001 - Recurso Federal
2094	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2039 01 2200000 - Recurso Próprio
2378	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2386 01 2200000 - Recurso Próprio
468	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2120000 - Recurso Próprio
1246	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2130000 - Recurso Próprio
2031	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 367 2001 2043 01 2400000 - Recurso Próprio
2904	11.01.00 - 4.4.90.51.00 27 122 3007 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
5194	13.01.00 - 4.4.90.51.00 17 511 5010 2383 01 1300000 - Recurso Próprio
672	13.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5010 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
674	13.01.00 - 3.3.90.39.00 26 782 5010 2295 01 1100000 - Recurso Próprio
746	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 452 5001 2171 01 1100000 - Recurso Próprio
2225	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 452 5001 2171 05 1100010 - Recurso Federal
3211	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 452 5001 2413 05 1000010 - Recurso Federal
794	17.01.00 - 3.3.90.39.00 06 182 8005 2267 01 1100000 - Recurso Próprio

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

-
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
 - IV. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

-
- b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da Contratada:

I. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA:

- a) Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local de realização dos serviços.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

I. Cabe ao DETENTOR:

- a) Arcar com todas as despesas referentes à alimentação e transporte dos operadores e motoristas.
- b) Realizar todas as manutenções e reparos corretivos e preventivos, abastecimento, lubrificação, segurança e deslocamento dos equipamentos.
- c) Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
- d) Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- g) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- h) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- i) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização dos serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, desde a origem até sua execução final.

CLÁUSULA 9ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente as Secretarias Municipais e aos Agentes Fiscais da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

I. Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, através da Portaria 10.880/2025:

II. Gestor:

a) Sra. Francine Rodrigues dos Santos Marques, portadora da Cédula de Identidade nº 35.400.500-5 e inscrita no CPF nº 347.132.528-08;

b) Sra. Janaina Francisco de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 54.431.065-2 e inscrita no CPF nº 462.303.368-63

c) Sr. Mauricio Oliveira Maciel, portadora da Cédula de Identidade nº 44.690.165-9 e inscrita no CPF nº 351.125.008-08.

III. Fiscal:

a) Sr. Guilherme Eliander Laitz, portador da Cédula de Identidade nº 55.028.453-9 e inscrito no CPF nº 447.145.238-05;

b) Sr. Valmir da Silva Amaral, portador da Cédula de Identidade nº 44.736.037-1 e inscrito no CPF nº 229.983.058-81;

c) Sr. Daniel de Luzia Filho, portador da Cédula de Identidade nº 41.866.930-2 e inscrito no CPF nº 450.255.408-10;

d) Sr. José Rafael de Ramos Lino, portador da Cédula de Identidade nº 58.717.111-x e inscrito no CPF nº 484.820.738-00;

e) Sra. Roselene Souza Machado, portadora da Cédula de Identidade nº 28.268.614-9 e inscrita no CPF nº 275.920.468-57;

f) Sr. Thiago Luis Cordeiro Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 32.791.998-x e inscrito no CPF nº 311.542.198-28;

g) Sr. Nilton Alves de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 23.080.405-6 e inscrito no CPF nº 122.927.558-40;

h) Sr. André Delgado de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 33.602.331-5 e inscrito no CPF nº 306.422.858-70;

i) Sr. Jonas Machado Junior, portador da Cédula de Identidade nº 60.315.000-7 e inscrito no CPF nº 501.576.838-93;

j) Sr. Reinaldo Marques, portador da Cédula de Identidade nº 19.795.172-7e inscrito no CPF nº .099.062.678-44;

k) Sr. Fábio Luiz Santos Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 27.640.764-7 e inscrito no CPF nº .182.239.548-85;

l) Sr. Douglas Antonio de Jesus, portador da Cédula de Identidade nº 20.154.457-X e inscrito no CPF nº .081.851.278-40;

m) Sr. Alessandro Monteiro Vani, portador da Cédula de Identidade nº 24.274.636-6 e inscrito no CPF nº .151.766.318-06;

n) Sr. Eder Fernandes da Silva portador da Cédula de Identidade nº 34.592.466-6 e inscrito no CPF nº .225.308.858-77;

o) Sr. Adriano Antonio Gonçalves portador da Cédula de Identidade nº 22.750.303-X e inscrito no CPF nº .182.246.378-59;

p) Sr. Adrian Gois Alves portador da Cédula de Identidade nº 53.803.487-7-X e inscrito no CPF nº .466.034.088-05.

IV. O gestor da Ata de Registro de Preços atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Procuradoria do Município para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção das atas, entre outros;

V. O fiscal fará o acompanhamento da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da

prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

VI. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente motivada.

VII. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2025, o Processo Administrativo nº 11.887/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 11ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VI. O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.
- VII. O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

$$R = V \times i - lo$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

V = valor da ata

i = índice relativo ao mês do reajuste

lo = índice inicial

VIII. Os reajustamentos serão formalizados por meio de apostilamento.

CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- I. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem desta Ata, a CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2025.

DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 39/2025:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
CPF. Nº 175.939.738-59

NOME DO REPRESENTANTE
Empresa
CPF. Nº _____._____._____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.